

SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 0002/2022, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, para a prestação de serviços de encarregado setorial e contínuo, nas dependências do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.039987/2022-48, o Ofício nº 193/2022 – NGCOT, documento nº 00100.040002/2022-27, as Conferências de Cálculos nº 053/2022 e nº 094/2022 - SAFIN, documentos nº 00100.051550/2022-82 e nº 00100.077307/2022-94, os Pareceres nº 511/2022 e nº 427/2022 - ADVOSF, documentos nº 00100.071357/2022-68 e nº 00100.083011/2022-11, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.088331/2022-59, a autorização do Exmo. Senhor Primeiro-Secretário, documento nº 00100.094283/2022-38, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.006909/2022-39, resolvem aditar o Contrato nº 0002/2022, com base na sua Cláusula Oitava, no Ato da Diretora-Geral nº 9/2015, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O valor global anual do Contrato nº 0002/2022 fica repactuação em **9,01564%**, em razão do que ficou estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SEAC/DF) e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis no Distrito Federal (SINDISERVIÇOS/DF), **com vigência a partir de 13 de janeiro de 2022**, (data de início de vigência do contrato), nos seguintes termos:

- I. Para o item do Módulo 1 – “Composição da remuneração” e dos itens do Módulo 2 – “Benefícios mensais e diários” da mão de obra, aplicação dos seguintes percentuais:
 - a) Reajuste salarial com base na aplicação do percentual de **10%** para as categorias com salários entre R\$ 1.287,96 até R\$ 3.300,00 e de **6%** para as

**SENADO FEDERAL**

categorias com salários entre R\$ 3.300,01 até R\$ 10.000,00, tendo em vista as Cláusula Quarta da CCT; e

- b) Reajuste do valor de face do item “Auxílio Alimentação” para **R\$ 38,00**, nos termos da Cláusula Décima Quarta da CCT;

- II. Para os componentes do “Módulo 3 – Insumos Diversos”, “Taxa de Administração”, e “Lucro”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Oitava do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal original do Contrato nº 0002/2022 passa de R\$ 1.612.066,33 para **R\$ 1.757.404,40** (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos) e o valor anual passa a ser de **R\$ 21.088.852,80** (vinte e um milhões, oitenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da respectiva despesa, com o faturamento em documento apropriado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da alteração na base financeira do Contrato nº 002/2022, promovida pela Cláusula Primeira deste termo aditivo, fica retificado a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo, cuja redação passa a ser a seguinte:

“CLÁUSULA PRIMEIRA

*Conforme solicitações da Primeira Secretaria do Senado Federal, documento nº 00100.035272/2022-16, e da Diretora-Geral, documento nº 00100.039797/2022-21, o Contrato nº 002/2022 sofre um acréscimo de 2 (dois) “Contínuos”, correspondendo a um aumento quantitativo de **0,63829%**, totalizando um incremento anual de **R\$ 134.607,12** (cento e trinta e quatro, seiscentos e sete reais e doze centavos).*

PARÁGRAFO ÚNICO – *O valor mensal do Contrato nº 002/2022, passa de R\$ 1.757.404,40 para **R\$ 1.768.621,66** (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos), e o valor global passa de R\$ 21.088.852,80 para **R\$ 21.223.459,92** (vinte e um milhões, duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), a vigorar a partir 24 de maio de 2022, da data de assinatura do Primeiro Termo Aditivo, conforme planilha anexa.”*



CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido – PTRES 167456 e Natureza de Despesa 339037, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2022NE000023, de 05 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 2% (dois por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Primeira - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2022.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

LUIZ CARLOS DA SILVA BATISTA
DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI
 Processo de repactuação: **00200.006909/2022-39**
 CNPJ: 09.370.244/0001-30
 Contrato: **2022/0002**
 Pregão Eletrônico: 101/2021
 Data da apresentação da Proposta: **16/12/2021** **Proposta válida**
 Assinatura: 13/01/2022
 Início Vigência Original: 13/01/2022
 Fim Vigência Original: 12/01/2023
 Valor Global Original: R\$ 19.344.795,96

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual Atual: R\$ 19.344.795,96
Início Período Atual: 13/01/2022
Final Período Atual: 12/01/2023

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo presente no Documento nº 00100.074701/2022-71, extraído do sistema GESCON

PROCESSAMENTO DO ADITIVO

1ª Instrução

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (Vigência de 13/01/2022, vigência inicial do CT)

Dados da CCT: 2022/2022

Sindicatos: SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF

Vigência 1º/01/2022 a 31/12/2022

Registro M.T.E. DF000015/2022 19/01/2022

Pedido da Empresa (doc.: nº 039987/2022-48)	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor da mão de obra, em 10% sobre os salários entre R\$ 1.287,96 até R\$ 3.300,00 e de 6% sobre os salários entre R\$ 3.300,01 até R\$ 10.000,00.	Cláusula Quarta da CCT e Cláusula Oitava do contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0002/2022, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas, com vigência a partir de 13/01/2022 (data da assinatura do contrato).
Reajuste do valor de face do item "Vale Alimentação" para R\$ 38,00.	Cláusula Décima Quarta da CCT e Cláusula Oitava do contrato		Alteração nos valores dos itens do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS, da planilha de custos, com vigência a partir de 13/01/2022 (data da assinatura do contrato).

Observações:

1) Cabe destacar que a contratada, no seu pedido de repactuação, aplicou o percentual de 10% sobre o salário de todas as categorias contratadas, entretanto a CCT em sua Cláusula Quarta define percentuais diferentes para diferentes faixas salariais. A gestão contratual atestou, por meio do documento nº 040002/2022-27, a **aplicação do percentual de 10%**, conforme exposto pela contratada. **Este Serviço assevera que aplicará o reajuste dos salários conforme faixa salarial descrita na Cláusula Quarta da CCT.**

2) No mesmo pedido, doc.: nº 039987/2022-48, a contratada solicitou correção do RAT conforme FAP e GEFIP anexado ao mesmo documento. Este SIRC destaca que não cabe ao Senado Federal suportar o aumento da referida contribuição, a qual foi impactada em razão do seu desempenho específico em relação à prevenção de acidente de trabalho, repassando a nova despesa à Administração Pública a pretexto de desequilíbrio econômico-financeiro, conforme Parecer nº 115/2015, documento nº 064866/2021-53, contido no processo nº 008248/2020-14. O entendimento fora reafirmado em outras ocasiões e precede a presente contratação.

3) Ainda em seu pedido a contratada informou que foi aplicado o percentual de reajuste do IPCA de 01/2021 à 12/2021 sobre os insumos. Este Serviço assevera que no presente processo não será aplicado reajuste sobre os insumos porque o contrato não completou 12 meses de vigência. Cabe destacar que a Cláusula Oitava do Contrato nº 0002/2022 prevê o reajustamento dos insumos, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com base na variação do INPC/IBGE.

Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). No mesmo diapasão, deverá ocorrer a comprovação de "novas despesas" que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCT ou ACT), e que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. Entende-se, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

2ª Instrução

Atualização dos custos do 1º Termo Aditivo:

Considerando que os efeitos financeiro da repactuação acima, sendo esta aprovada pela Casa, terá a vigência a partir de 13/01/2022 - data anterior a da vigência do acréscimo quantitativo de 2 (dois) contínuos que foi autorizado nos termos do Primeiro Termo Aditivo em 24/05/2022 -, tornar-se-á necessário atualizar os valores do acréscimo em comento.

Empresa DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI

Contrato: 2022/0002

Vigência 13/01/2022 a 12/01/2023

RESUMO GERAL							
Instrução a ser autorizada:							
1) Repactuação de preços em conformidade com a CCT 2022/2022 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, <u>com vigência a partir de 13 de janeiro de 2022</u> .							
CUSTOS COM MÃO DE OBRA							
			VALOR ORIGINAL		Índice (%)	VALOR REPACTUADO (13.01.2022)	
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTD	Custo unitário mensal	Custo total Mensal		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Encarregado Setorial - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)	1	R\$ 12.372,52	R\$ 12.372,52	6,04525%	R\$ 13.120,47	R\$ 13.120,47
2	Contínuo - 6 hrs diárias + 15 min de intervalo (entre 7 e 22 hrs)	311	R\$ 5.143,71	R\$ 1.599.693,81	9,03861%	R\$ 5.608,63	R\$ 1.744.283,93
	TOTAL MENSAL			R\$ 1.612.066,33	9,01564%		R\$ 1.757.404,40
	TOTAL ANUAL			R\$ 19.344.795,96	9,01564%		R\$ 21.088.852,80

RESUMO GERAL - VALOR ORIGINAL x VALOR REPACTUADO				
	VALOR ORIGINAL	VALOR REPACTUADO (13.01.2022)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
VALOR MENSAL	R\$ 1.612.066,33	R\$ 1.757.404,40	9,01564%	R\$ 145.338,07
VALOR ANUAL	R\$ 19.344.795,96	R\$ 21.088.852,80	9,01564%	R\$ 1.744.056,84

Empresa DEFENDER CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI

Contrato: 2022/0002

Vigência 13/01/2022 a 12/01/2023

RESUMO GERAL - Retificação do valor do Primeiro Termo Aditivo								
Instrução a ser autorizada: Retificação do Valor do Primeiro Termo Aditivo (Acréscimo quantitativo de 2 (dois) contínuos), <u>a partir de 24/05/2022, data da assinatura do 1TA</u> .								
CUSTOS COM MÃO DE OBRA								
			VALOR REPACTUADO (13.01.2022)		VALOR ACRESCIDO - RETIFICADO (24/05/2022)		VALOR CONSOLIDADO - RETIFICADO (24/05/2022)	
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTD	Custo unitário mensal	Custo total Mensal	QTD ACRESCIDA	Custo total Mensal Acrescido	QTD CONSOLIDADA	Custo total Mensal Consolidado
1	Encarregado Setorial - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)	1	R\$ 13.120,47	R\$ 13.120,47	0	R\$ -	1	R\$ 13.120,47
2	Contínuo - 6 hrs diárias + 15 min de intervalo (entre 7 e 22 hrs)	311	R\$ 5.608,63	R\$ 1.744.283,93	2	R\$ 11.217,26	313	R\$ 1.755.501,19
TOTAL MENSAL				R\$ 1.757.404,40		R\$ 11.217,26		R\$ 1.768.621,66
TOTAL ANUAL				R\$ 21.088.852,80		R\$ 134.607,12		R\$ 21.223.459,92

RESUMO GERAL - VALOR REPACTUADO x VALOR CONSOLIDADO				
	VALOR REPACTUADO (13.01.2022)	VALOR CONSOLIDADO - RETIFICADO (24/05/2022)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
VALOR MENSAL	R\$ 1.757.404,40	R\$ 1.768.621,66	0,63829%	R\$ 11.217,26
VALOR ANUAL	R\$ 21.088.852,80	R\$ 21.223.459,92	0,63829%	R\$ 134.607,12

O Contrato nº 0002/2022 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do presente termo aditivo, se autorizado. (Último evento: Acréscimo)

Fonte: Pasta do Fator K.

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	0,53491%
Percentual do Lucro (com Tributos)	0,53268%
	Proporção
Fator K (Atualizado)	2,14389
Fator K (Proposta Original)	2,33030

Encarregado Setorial - 8 hrs diárias + 1 de intervalo (entre 7 e 22 hrs)				
Repactuação de preços em conformidade com a CCT 2022/2022 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2022				6%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (13.01.2022)
Salário Base		6.527,59		6.919,25
Adicional de Periculosidade				
Adicional Insalubridade SM				
Adicional Noturno				
Adicional de HE				
Hora Noturna Adicional				
Intervalo Intrajornada				
Outros Dif horas extras				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		6.527,59		6.919,25
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte (R\$ 11,00 x 21 dias úteis - 6% x SB)		-		-
Auxílio Alimentação		735,00		798,00
Plano de Saúde				
Auxílio Funeral				
Seguro de vida				
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		735,00		798,00
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes		90,50		90,50
EPI's				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		90,50		90,50
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.305,52	20,00000%	1.383,85
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	97,91	1,50000%	103,79
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	65,28	1,00000%	69,19
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	13,06	0,20000%	13,84
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	163,19	2,50000%	172,98
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	522,21	8,00000%	553,54
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,18000%	142,30	2,18000%	150,84
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	39,17	0,60000%	41,52
TOTAL :	35,98000%	2.348,63	35,98000%	2.489,55
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	543,97	8,33333%	576,60
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,99833%	195,72	2,99833%	207,46
TOTAL :	11,33166%	739,68	11,33166%	784,06
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	1,31	0,02000%	1,38
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00720%	0,47	0,00720%	0,50
TOTAL :	0,02720%	1,78	0,02720%	1,88

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	5,22	0,08000%	5,54
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00640%	0,42	0,00640%	0,44
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,28000%	18,28	0,28000%	19,37
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,10074%	6,58	0,10074%	6,97
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	249,35	3,82000%	264,32
TOTAL :	4,28714%	279,85	4,28714%	296,64
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	6,25000%	407,97	6,25000%	432,45
Terço constitucional de férias	2,78000%	181,47	2,78000%	192,36
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,02000%	1,31	0,02000%	1,38
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	1,31	0,02000%	1,38
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	18,28	0,28000%	19,37
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02000%	1,31	0,02000%	1,38
Subtotal	9,37000%	611,64	9,37000%	648,33
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,37133%	220,07	3,37133%	233,27
TOTAL :	12,74%	831,71	12,74%	881,60
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	35,98%	2.348,63	35,98%	2.489,55
13º SALÁRIO	11,33%	739,68	11,33%	784,06
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	1,78	0,03%	1,88
PROVISÃO RESCISÃO	4,29%	279,85	4,29%	296,64
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,74%	831,71	12,74%	881,60
TOTAL :	64,37%	4.201,65	64,37%	4.453,73
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 11.554,74		R\$ 12.261,48
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,59%	68,16	0,56%	68,16
LUCRO	0,58%	67,89	0,55%	67,89
TRIBUTOS	5,51%	681,73	5,51%	722,94
Tributos Federais (PIS)	0,09%	11,14	0,09%	11,81
Tributos Federais (COFINS)	0,42%	51,96	0,42%	55,11
Tributos Estaduais				
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	618,63	5,00%	656,02
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		-		-
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	12,19%	817,78	12,13%	858,99
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	12.372,52	1	13.120,47

	%	DGBM ORIGINAL	%	DGBM REPACTUADO (13.01.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11%	R\$ 725,29	11,11%	R\$ 768,81
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 543,97	8,33%	R\$ 576,60
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	7,00%	R\$ 456,68	7,00%	R\$ 484,08
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82%	R\$ 249,35	3,82%	R\$ 264,32
Subtotal DGBM		R\$ 1.975,29		R\$ 2.093,81
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,59%	R\$ 11,65	0,56%	R\$ 11,64
Lucro (módulo 5)	0,58%	R\$ 11,61	0,55%	R\$ 11,59
TOTAL DGBM		R\$ 1.998,55		R\$ 2.117,04

Contínuo - 6 hrs diárias + 15 min de intervalo (entre 7 e 22 hrs)				
Repactuação de preços em conformidade com a CCT 2022/2022 - SEAC/DF x SINDISERVIÇOS/DF, com vigência a partir de 13 de janeiro de 2022				10%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ORIGINAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (13.01.2022)
Salário Base		2.375,95		2.613,55
Adicional de Periculosidade				
Adicional Insalubridade SM				
Adicional Noturno				
Adicional de HE				
Hora Noturna Adicional				
Intervalo Intrajornada				
Outros Dif horas extras				
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		2.375,95		2.613,55
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte (R\$ 11,00 x 21 dias úteis - 6% x SB)		88,44		74,19
Auxílio Alimentação		735,00		798,00
Plano de Saúde				
Auxílio Funeral				
Seguro de vida				
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		823,44		872,19
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes		75,00		75,00
EPI's				
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		75,00		75,00
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	475,19	20,00000%	522,71
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	35,64	1,50000%	39,20
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	23,76	1,00000%	26,14
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	4,75	0,20000%	5,23
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	59,40	2,50000%	65,34
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	190,08	8,00000%	209,08
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (inciso II,B, Lei 8.212/91 e Anexo V, Decreto 6.042/08) (1)	2,18000%	51,80	2,18000%	56,98
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	14,26	0,60000%	15,68
TOTAL :	35,98000%	854,87	35,98000%	940,36
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	198,00	8,33333%	217,80
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,99833%	71,24	2,99833%	78,36
TOTAL :	11,33166%	269,23	11,33166%	296,16
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02000%	0,48	0,02000%	0,52
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00720%	0,17	0,00720%	0,19
TOTAL :	0,02720%	0,65	0,02720%	0,71

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,08000%	1,90	0,08000%	2,09
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,00640%	0,15	0,00640%	0,17
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	0,28000%	6,65	0,28000%	7,32
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,10074%	2,39	0,10074%	2,63
Multa do FGTS sobre os Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82000%	90,76	3,82000%	99,84
TOTAL :	4,28714%	101,86	4,28714%	112,05
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	6,25000%	148,50	6,25000%	163,35
Terço constitucional de férias	2,78000%	66,05	2,78000%	72,66
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,02000%	0,48	0,02000%	0,52
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02000%	0,48	0,02000%	0,52
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,28000%	6,65	0,28000%	7,32
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,02000%	0,48	0,02000%	0,52
Subtotal	9,37000%	222,63	9,37000%	244,89
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	3,37133%	80,10	3,37133%	88,11
TOTAL :	12,74%	302,73	12,74%	333,00
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
PREVIDENCIARIO E FGTS	35,98%	854,87	35,98%	940,36
13º SALÁRIO	11,33%	269,23	11,33%	296,16
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	0,65	0,03%	0,71
PROVISÃO RESCISÃO	4,29%	101,86	4,29%	112,05
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	12,74%	302,73	12,74%	333,00
TOTAL :	64,37%	1.529,34	64,37%	1.682,28
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 4.803,73		R\$ 5.243,02
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	0,59%	28,34	0,54%	28,34
LUCRO	0,58%	28,22	0,54%	28,22
TRIBUTOS	5,51%	283,42	5,51%	309,04
Tributos Federais (PIS)	0,09%	4,63	0,09%	5,05
Tributos Federais (COFINS)	0,42%	21,60	0,42%	23,56
Tributos Estaduais				
Tributos Municipais (ISS)	5,00%	257,19	5,00%	280,43
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB) Lei nº 12.546/2011 e IN RFB 1436/2013		-		-
VALOR TOTAL (MÓDULO 5)	12,19%	339,98	12,10%	365,61
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	5.143,71	1	5.608,63

	%	DGBM ORIGINAL	%	DGBM REPACTUADO (13.01.2022)
Férias (submódulo 4.5) + terço constitucional de férias (submódulo 4.5)	11,11%	R\$ 263,99	11,11%	R\$ 290,39
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 198,00	8,33%	R\$ 217,80
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	7,00%	R\$ 166,22	7,00%	R\$ 182,85
Multa do FGTS (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	3,82%	R\$ 90,76	3,82%	R\$ 99,84
Subtotal DGBM		R\$ 718,97		R\$ 790,88
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	0,59%	R\$ 4,24	0,54%	R\$ 4,28
Lucro (módulo 5)	0,58%	R\$ 4,22	0,54%	R\$ 4,26
TOTAL DGBM		R\$ 727,43		R\$ 799,42

UNIFORMES				
ENCARREGADO SETORIAL - masculino – Subitem 1				
Costume em tecido super 100, com forro em lâ fria e viscose na cor preta, azul marinho ou cinza	2 (dois) por remessa;	Cia do Terno, Colombo ou similar	120,00	480,00
Cinto em couro, cor preta, Com fivela para calça comprida masculina	1 (um) por remessa;	Agittus, Fashion ou similar	14,00	56,00
Camisa social, manga comprida, cor branca, com botões nos punhos	3 (três) por remessa	Cia do Terno, Colombo ou similar	40,00	160,00
Meia social preta	2 (dois) pares por remessa	Agittus, Fashion ou similar	6,00	24,00
Gravata	2 (dois) pares por remessa	ArtVeste ou similar	13,00	52,00
Calçado em couro preto, tipo social	2 (dois) pares por remessa	Agittus, Fashion ou similar	60,00	240,00
TOTAL				84,33
ENCARREGADO SETORIAL -feminino– Subitem 1				
Conjunto feminino composto por blazer e saia ou calça em tecido Oxford, na cor preta, azul marinho ou cinza escuro	2 (dois) por remessa;	C&A, Renner ou Similar	170,00	680,00
Cinto em couro, cor preta, Com fivela para calça comprida feminina	2 (dois) por remessa;	Agittus, Fashion ou similar	14,00	56,00
Blusa em tecido de microfibra, cor branca	2 (dois) por remessa;	C&A, Renner ou Similar	40,00	160,00
meia social 3/4 cor preta ou meia calça	1 (um) por remessa;	Lupo ou similar	6,00	24,00
Sapatos modelo chanel ou similar, confeccionado em couro ou similar na cor preta	2 (dois) por remessa;	Agittus, Fashion ou similar	60,00	240,00
TOTAL				96,67
VALOR MÉDIO POR EMPREGADO				90,50
CONTINUO MASCULINO – Subitem 2				
Paletó em microfibra cor preta dois bolsos inferiores (modelo tradicional)	2 (dois) por remessa;	Cia do Terno, Colombo ou similar	120,00	480,00
Calça comprida com zíper em microfibra cor preta, com presilhas para cinto (modelo tradicional masculino)	2 (dois) por remessa;	Cia do Terno, Colombo ou similar	40,00	160,00
Cinto em couro, cor preta, Com fivela para calça comprida feminina	1 (um) por remessa;	Agittus, Fashion ou similar	13,00	52,00
Camisa social, manga comprida, cor branca, com botões nos punhos	3 (tres) por remessa;	Cia do Terno, Colombo ou similar	35,00	140,00
Meia social cor preta	2 (dois) pares por remessa	Agittus, Fashion ou similar	5,00	20,00
Gravata em cores discretas	2 (dois) pares por remessa	Agittus, Fashion ou similar	12,00	48,00
Calçado em couro preto tipo social	2 (dois) pares por remessa	Agittus, Fashion ou similar	60,00	240,00
TOTAL				75,00
				19.344.795,96
CONTINUO FEMININO – Subitem 2				
Blazer com calça ou saia em microfibra, cor preta, emblema da empresa do lado superior esquerdo, com dois bolsos inferiores (modelo tradicional feminino)	2 (dois) por remessa;	barreds, Kaso ou similar	120,00	480,00
Camisa gola esporte, mangas curtas, em crepe de seda (thoshidba o camisaria), cor branca (modelo tradicional feminino)	3 (tres) por remessa;	barreds, Kaso ou similar	40,00	160,00
Meia social 3/4 cor preta	2 (dois) por remessa;	Lupo ou similar	5,00	20,00
Calçado em couro preto, tipo mocassim, salto até 3cm	2 (dois) pares por remessa	Picadilly, beira rio, dakota, usaflex ou similar	60,00	240,00
TOTAL				75,00
VALOR MÉDIO POR EMPREGADO				R\$ 75,00